



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1696/2016

Aprovada em: 26-04-2016

Sancionada em: 03-05-2016

Ementa: Altera o Anexo I do art.2º e acrescenta alíneas d) e e) no I do art. 3º da Lei n.º 1615/2015.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1696/2016

Altera o Anexo I do art.2º e acrescenta alíneas d) e e) no I do art. 3º da Lei n.º1615/2015.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I do art.2º e acrescentado as alíneas d) e e) no I do Art.3º da Lei n.º1615/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os valores do Adicional Saúde da Família a serem pagos a cada servidor estão definidos conforme Anexo I.

Art. 3º -...

I -...

a) -...

b) -...

c) -...

d) Nutricionista;

e) Psicólogo.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 03 DE MAIO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Anexo I

Profissional	Carga Horária	Padrão	Adicional ESF	Adicional RT
Enfermeiro ESF	40h/semanais	11	100% Padrão 11	-----
Enfermeiro RT	30h/semanais	11	-----	50% Padrão 11
Odontólogo ESF	40h/semanais	12	100% Padrão 12	-----
Médico ESF	40h/semanais	12	100% Padrão 12	-----
Nutricionista ESF	40h/semanais	12	25% Padrão 12	
Psicólogo ESF	40h/semanais	10	100% Padrão 10	